



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

**VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS NO REGIME FECHADO DA
COMARCA DE RIO BRANCO**

*MAGISTRADO TITULAR: HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA
PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 17 A 21 DE MARÇO DE
2025*

DATA DA VISITA TÉCNICA: 27 DE MARÇO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 17 a 21 de Março de



2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco.

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, bem como painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poderjudicial.org.br/).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos com pendências de incidentes vencidos;*
- b. Inconsistências que impossibilitam a emissão de alertas imprescindíveis para a gestão dos processos;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias; ⇔ **Permanece** sem incidência de processos por mais de 100 dias;*



b. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU: Inexistência de pendência de incidentes vencidos;

⇓ **Redução** em 100,00% nas pendências de incidentes vencidos;

Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, são avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade.

INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS:

Imperioso ressaltar no que pertine à necessidade de observância aos termos da Resolução nº 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina que os Juízes de Execução Criminal **deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.**

Em atendimento aos moldes da Resolução supramencionada deverão, ainda, elaborar Relatório e remeter a esta Corregedoria **até o dia 5 do mês seguinte.**



Outrossim, afora elaborar e proceder apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP.**

Neste contexto, depreende-se dos autos SEI nº 0000178-71.2025.8.01.0000 que a Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco **procedeu a juntada do Relatório de Inspeção nos Estabelecimentos Penais**, referente ao **mês de Fevereiro/2025**, razão pela qual, imperioso que se mantenha o procedimento das juntadas mensais junto ao procedimento mencionado.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

f) 86,3% com "algum tipo de erro", sendo 07 inconsistências em assuntos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Total de processos

4.601 ^{86,3%}
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Dados Bá...

0

Inconsistências em Assuntos

7

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 17 de Março de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000111-09.2025.8.01.0000 - Pendências de Incidentes Vencidos - SEEU:	Data da Fiscalização: 10/03/2025; Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, recomenda-se que se permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 18 de Março de 2025, depreende-se a existência de 06 Alvarás de Soltura pendentes de cumprimento no âmbito do BNMP.

NÚMERO DA PEÇA	TIPO DE PEÇA	DATA DA PEÇA	STATUS
9000059-85.2020.8.01.0014.05.0001-26	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO
0001579-20.2016.8.01.0001.05.0007-00	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO
9000390-04.2023.8.01.0001.05.0001-23	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO
0000624-51.2019.8.01.0011.05.0001-17	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO
9000333-54.2021.8.01.0001.05.0001-24	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO
0000560-14.2014.8.01.0012.05.0003-24	ALVARÁ DE SOLTURA	16/03/2025	PENDENTE DE CUMPRIMENTO

Neste contexto, recomenda-se o monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006758-54.2024.8.01.0000, dessume-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Monitoramento de processos conclusos:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.

● **Painéis Estatísticos: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](#)**

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 30 (trinta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;

d) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010;

e) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

f) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

g) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

i) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

j) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS NO REGIME FECHADO DA COMARCA DE RIO BRANCO
Magistrado Titular: Hugo Barbosa Torquato Ferreira

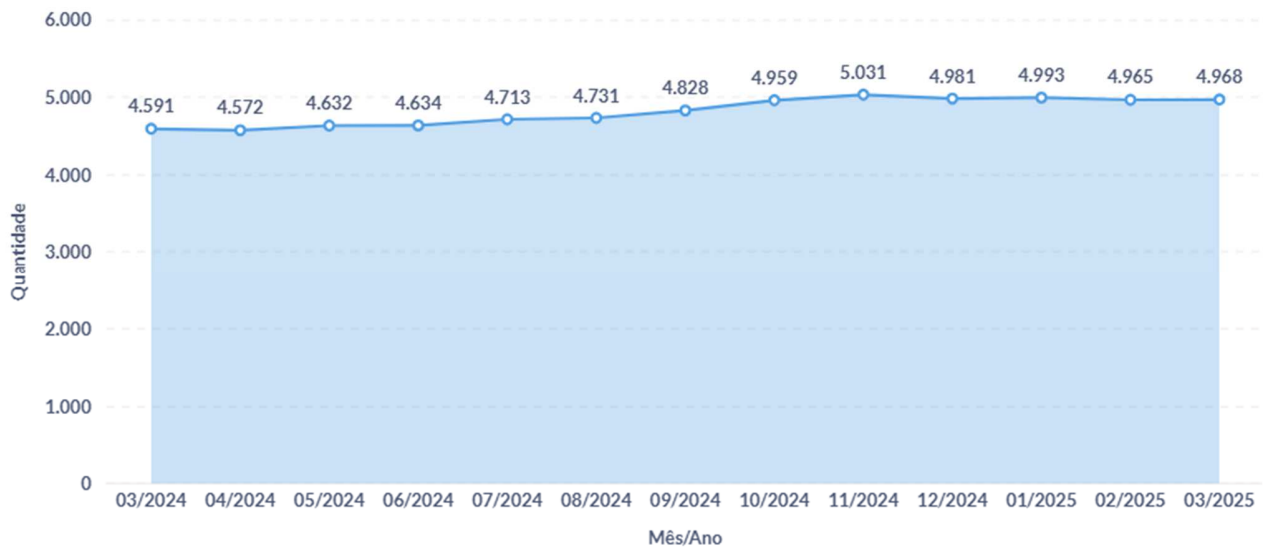
Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	17/03 a 21/03/2025
Autos SEI nº:	0001345-26.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PROCESSOS DE EXECUÇÕES ATIVOS - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Março de 2025, apresentou **4.968 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito) Processos a mais que o mesmo período de 2024, o que corresponde aumento em 8,21%.**

- **Data do processo de execução mais antigo da Unidade: 04/05/2023 (9000401-38.2020.8.01.0001 - Situação: Em tramitação).**



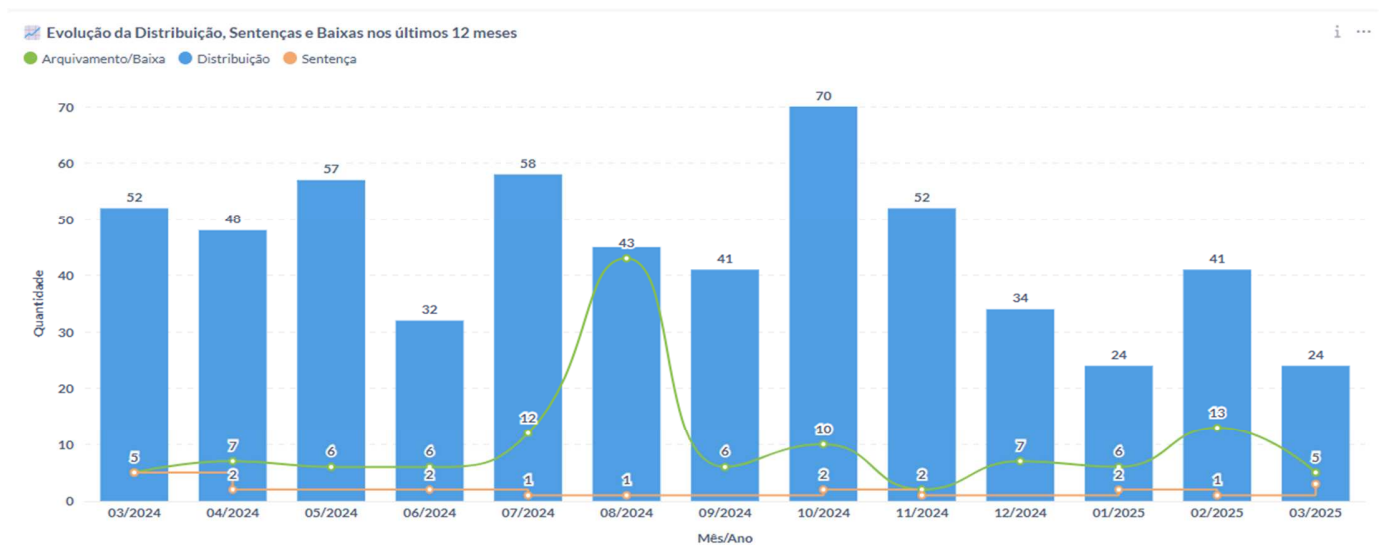
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

Por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Execução - SEEU, e considerando a indisponibilidade do Sistema, restou impossibilitada a obtenção integral dos dados de processos distribuídos concernentes ao exercício 2023.

Deste modo, em acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), obteve-se os dados a partir do Março de 2024, consoante segue:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

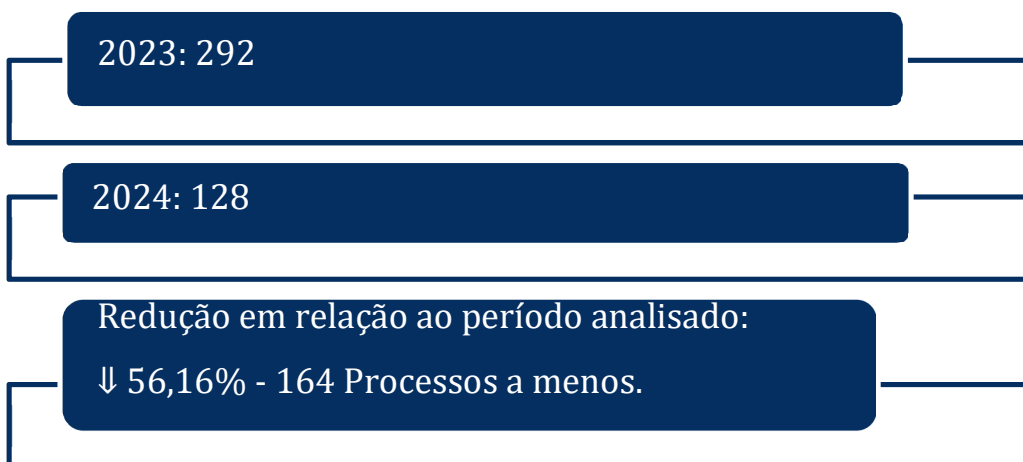
Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

● **Constatações:** No corrente mês infere-se redução de 53,85% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



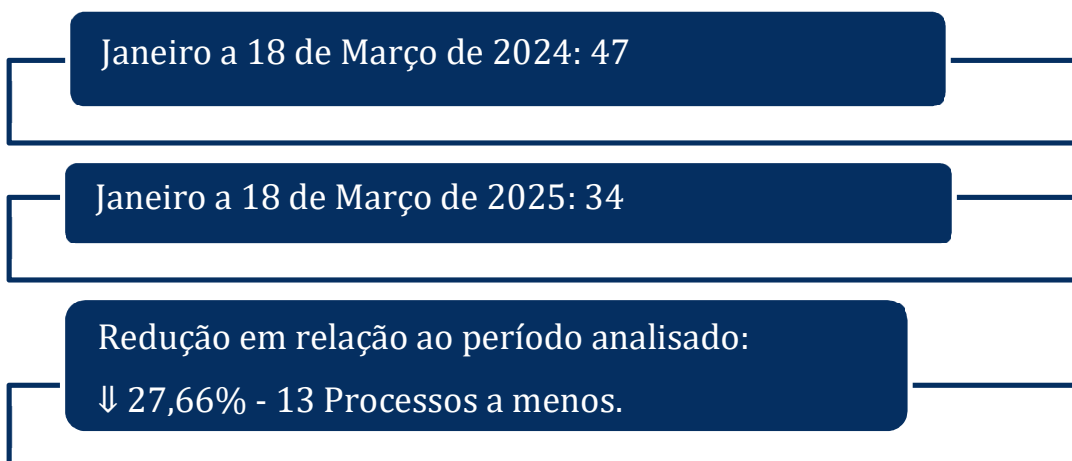
● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 56,16%, se comparado a 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 27,66%, se comparado ao mesmo período de 2024.



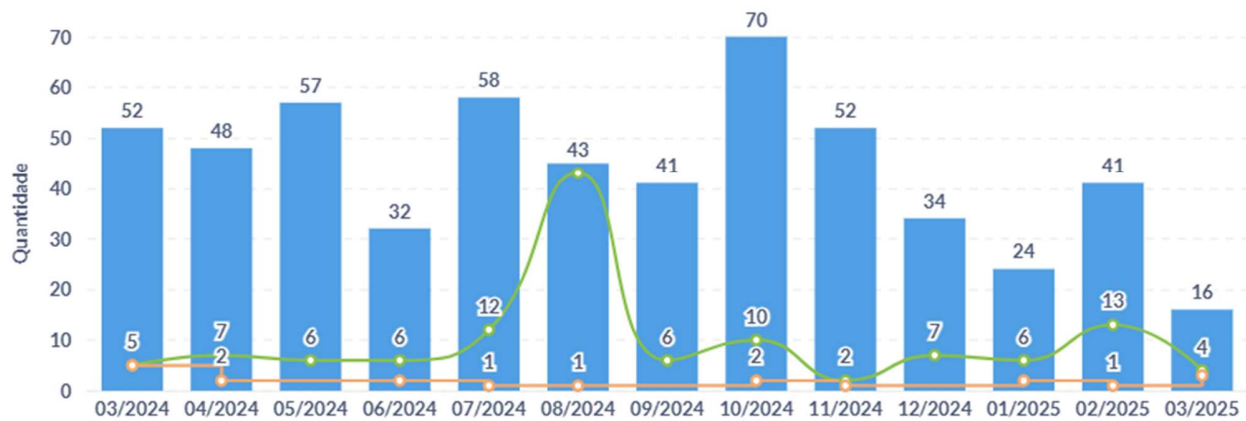
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Novembro de 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de arquivamentos, ao passo que no mês de Agosto dessume-se expressivo aumento.

Por outro lado, mantém-se linear no tocante ao quantitativo de Sentenças.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU:

1. ATUAÇÃO: TJAC - VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE RIO BRANCO - MEIO FECHADO:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

Durante a extração dos dados não constavam processos no Bloco de *Pendências de Incidentes - Vencidos*.

● **Recomendação:** Acrescente-se que as pendências de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afora as disposições legais acerca das progressões de pena, são avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se contínuo monitoramento do fluxo analisado, ressaltando que as apurações mensais têm ocorrido até o 15º dia útil subsequente ao mês-base.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo "*Instaurados e Pendentes de Decisão*" denota-se que na aba "*Instaurados há mais de 90 dias*" constatou-se 01 (um) processo pendente ao tempo da extração dos dados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Incidente	Tipo do Incidente	Processo	Partes	Data de Autuação
<u>23722495</u>	RECURSO DE AGRAVO	0009184-51.2015.8.01.0001_	James Oliveira Bezerra	08/10/2024

● **Recomendação:** Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento das abas de Pendências, promovendo o andamento do feito que se encontra paralisado.

1.3. Decurso de Prazo - Intimações:

<u>Processo</u> <u>Seq.</u>	<u>Data Decurso</u>	<u>Dt. Postagem</u>	<u>Movimentação</u>
0010985-94.2018.8.01.0001_ 3578	<u>18/03/2025</u>	19/02/2025 14:55	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0008491-96.2017.8.01.0001_ 9073	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 09:24	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000059-85.2024.8.01.0001_ 12199	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 09:38	DEFERIDO O PEDIDO
0001701-82.2011.8.01.0009_ 1176	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 11:13	DETRAÇÃO/REMIÇÃO CONCEDIDA
9000055-21.2024.8.01.0010_ 13670	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 14:17	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
0001101-46.2015.8.01.0001_ 5620	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 16:01	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
9000081-42.2021.8.01.0004_ 8770	<u>18/03/2025</u>	26/02/2025 22:53	JUNTADA DE OFÍCIO
9000052-05.2020.8.01.0011_ 597	<u>18/03/2025</u>	27/02/2025 15:31	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
9000020-91.2020.8.01.0013_ 9617	<u>18/03/2025</u>	27/02/2025 16:12	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA
9000024-35.2023.8.01.0010_ 11514	<u>18/03/2025</u>	27/02/2025 16:20	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0010301-48.2013.8.01.0001_ 9612	<u>18/03/2025</u>	28/02/2025 11:45	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO EXPLICATIVA
9000420-68.2025.8.01.0001_ 13923	<u>18/03/2025</u>	28/02/2025 13:52	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR - SEEU:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>SEEU (Pendências de Incidentes vencidos):</i>	05;	00;	↓ Redução em 100,00% nas pendências de incidentes vencidos.
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

23



● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

Por outro lado, deduz-se **que permanece** sem incidência de Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das pendências de incidentes vencidos, bem como o constante monitoramento dos processos concluídos há mais de 100 (cem) dias.

Outrossim, afora as pendências de incidentes vencidos, deduz-se fluxo que consta processos em que já decorreu o prazo estabelecido, razão pela qual, recomenda-se o constante gerenciamento para fins de evitar paralisações.

3. DAS AUDIÊNCIAS:

3.1. AUDIÊNCIAS EM ABERTO:

Não consta audiência com o status “Designada” na situação “Pendente”.



● **Recomendação:**

Assim, com a finalidade de manter a regularidade aos trâmites processuais, recomenda-se que permaneça o monitoramento quanto ao item avaliado.

3.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Neste contexto, em consulta ao SEEU, depreende-se o seguinte quantitativo de audiências realizadas no âmbito da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco:

Quantidade de Audiências realizadas - Janeiro a Dezembro de 2024:
108 audiências realizadas

● *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Correta movimentação dos processos feitos e das Audiências realizadas, de modo a não incidir pendências.*



3.3. AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

De acordo com o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, no dia 18 de Março de 2024, a Unidade apresentou 35 (trinta e cinco) processos pautados.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

● *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
<i>2023: 58 Audiências;</i>	<i>2024: 108 Audiências;</i>	↑ Aumento em 50 Audiências – 86,21%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>2024 – Janeiro a 18 de Março: 10 Audiências;</i>	<i>2025 – Janeiro a 18 de Março: 19 Audiências;</i>	↑ Aumento em 09 Audiências – 90,00%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
---	---	--

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

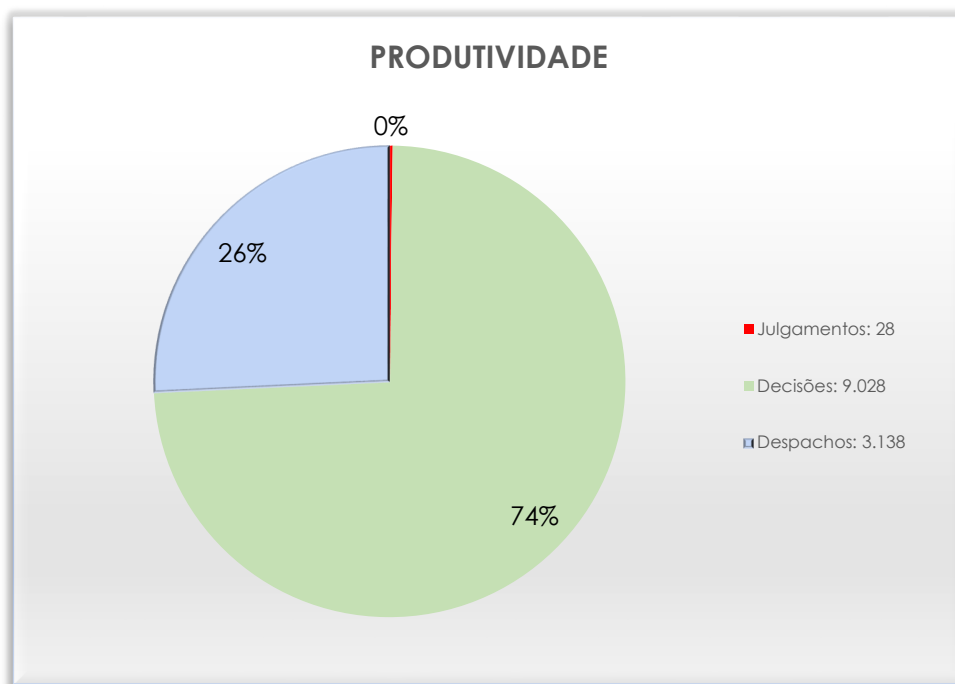
● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

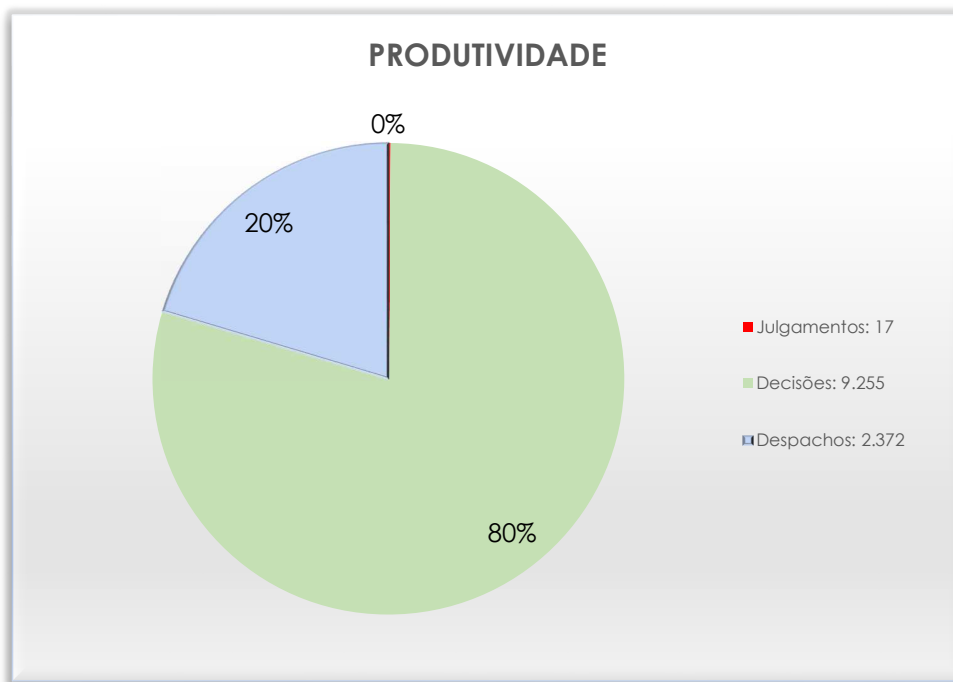


• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





● *Janeiro a Dezembro de 2024:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023- JANEIRO A DEZEMBRO:	2024- JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	28;	17;	↓ Redução em 39,29%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	9.028;	9.255;	↑ Aumento em 2,51%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	3.138;	2.372;	↓ Redução em 24,41%, se comparado ao ano anterior.

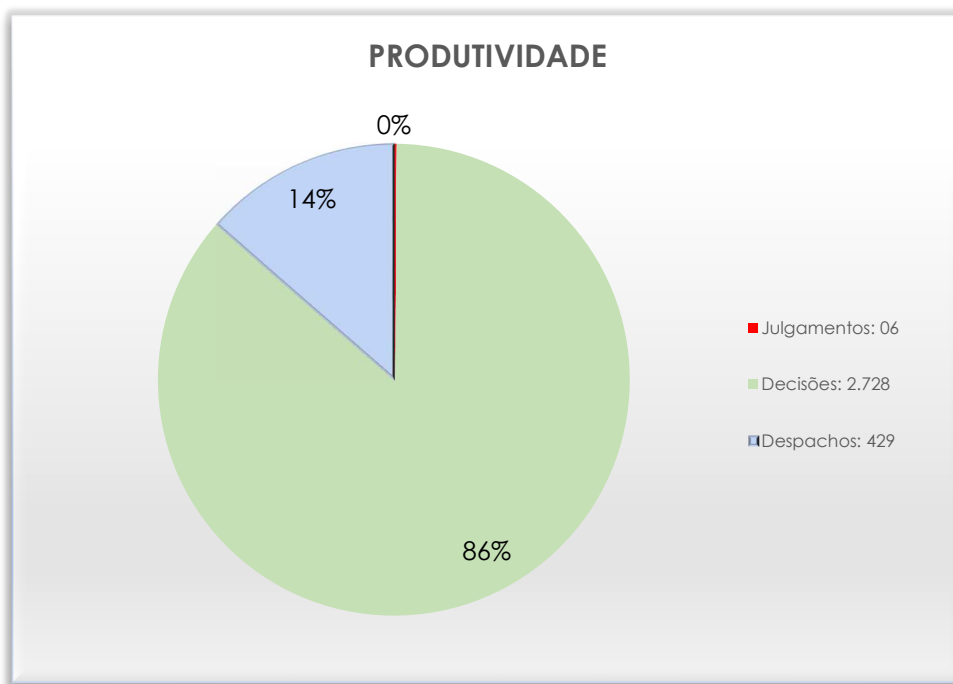
Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Decisões**. De outra banda, infere-se **redução nas Sentenças e Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 18 de Março de 2025:*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 18 DE MARÇO:	2025 - JANEIRO A 18 DE MARÇO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	06;	06;	⇔ Permanece o mesmo quantitativo se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.538;	2.728;	↑ Aumento em 77,37%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	513;	429;	↓ Redução em 16,37%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, deduz-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões**. Por outro lado, infere-se **redução nos Despachos**.

No tocante às **Sentenças**, constatou-se que permanece o mesmo quantitativo em relação ao mesmo período do ano anterior.

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



Produção dos servidores

i ...

Movimentação Realizada



FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS NO REGIME FECHADO DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco, conforme encaminhado pela Gerência de Cadastro e Remuneração - CADAstro, é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Evelyn Fernanda Lima de Souza	Analista Judiciário	Efetivo	
Carlito da Silva Vieira	Analista Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Alana da Silva Figueredo de Araújo		Provimento em Comissão	Assessora de Juiz
Linda Audrei Nascimento Barbary		Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria
Keissy da Silva Firmino	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Marcelo Rodrigues da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Suely Pereira dos Santos Batista	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Luiz Carlos da Silva Negreiros	Técnico Judiciário	Efetivo	
Rossany Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário	Efetivo	
Ermari Macambira Braga Junior	Técnico Judiciário	Efetivo	
Andressa Carolina Gomes de Araujo		Estagiária	
Beatriz Regina Conceição Oliveira		Estagiária	
Dandara Cesar Dantas		Estagiária	
João Victor Tavares da Silva		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do COJUS:

VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um)..Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)..Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		2 (dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Atendimento Reeducando	ao	2 (dois)..Técnicos Judiciários - área judiciária

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	05
Estagiários	02	04
Atendimento ao Reeducando	02	-

****Observação:***

Analisando os dados apresentados pela DIPES, infere-se que consta o nome da Servidora Evelyn Fernanda Lima de Souza, bem como da Estagiária Beatriz Regina Conceição Oliveira. No entanto, nos informes apresentados pela Unidade não há menção a Servidora e Estagiária listadas.

Ademais, no Formulário da DIPES, a Servidora Alana da Silva Figueredo de Araújo consta como Assessora e a Servidora Linda Audrei Nascimento Barbary como Diretora de Secretaria, enquanto nos informes da Unidade constam respectivamente como Assistente Social e Assessora de Juiz.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da Gerência de Cadastro e Remuneração - CADASTRO e às informações prestadas pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Unidade, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de verificada inconsistência no rol de Servidores, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O quadro de servidores da Vara de Execução de Penas no Regime Fechado da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 01 Servidor efetivo e 02 Atendimentos ao Reeducando.

Observa-se, ainda, a existência de 02 Estagiários, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça